Os interessados poderão consultar o referido Regulamento na Sede da Junta de Freguesia ou no sítio da Internet em www.santoaleixo.jfreguesia.com.

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

6 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel Dias*.

304183604

FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DE ANTA

Aviso n.º 1870/2011

Nos termos e para efeitos do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, faz-se publico que a Assembleia de Freguesia de S. Martinho de Anta em sua Sessão Ordinária realizada em 20-12-2010 aprovou o mapa de pessoal desta Freguesia de S. Martinho de Anta em anexo, que entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2011.

Mapa de pessoal 2011 (artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro)

		0	0	
Atribuição/competência/actividade	Cargo Carreira Categoria	Postos preenchido	Postos a preencher	Número por vínculo
Serviços Instrumentais				
Atribuição/competência/actividade	Cargo Carreira Categoria	Postos preenchido	Postos a preencher	Número por vínculo
Capítulo I, da organização dos serviços da freguesia, aprovado pelo executivo da Junta de Freguesia de São Martinho de Anta em 26 de Novembro de 2010 e de acordo com o previsto no artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.	Chefe de divisão.			
	Técnico superior.			
	Coordenador técnico.			
	Assistente técnico	0	1	CTFPTI
	Assistente operacional	0	6	CTTRC
	Especialista de informática.			
		0	7	

Notas

CTFPTI — Contrato de Trabalho em Funções Públicas Tempo Indeterminado.
CTTRC — Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo.

Freguesia de S. Martinho de Anta, 20-12-2010. — O Presidente da Freguesia, *José Luís Ramos Gonçalves*.

204179636

FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DO PORTO

Despacho n.º 1521/2011

Regulamento da estrutura orgânica e organograma

Joaquim Augusto da Conceição Clérigo, Presidente da Junta de Freguesia de São Martinho do Porto, torna público que:

Nos termos e para os efeitos do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 Janeiro, o Regulamento da Estrutura Orgânica e Organograma foi aprovado pela Assembleia de Freguesia de S. Martinho do Porto, em 29 de Dezembro de 2010.

Os interessados poderão consultar o referido regulamento na sede da Junta de Freguesia, sita em Rua Professor Eliseu, 2.

O referido regulamento entrará em vigor no dia útil seguinte à publicação no *Diário da República.*

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares do costume.

3 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Junta, *Joaquim Augusto da Conceição Clérigo*.

204198688

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ANADIA

Aviso n.º 1871/2011

Para os devidos efeitos torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos, homologada, por deliberação do Conselho de Administração datada de 31 de Dezembro de 2010, relativa ao Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República,* n.º 146, 2.ª série, de 29 de Julho de 2010.

Lista Unitária de Ordenação Final

Candidatos aprovados:

Liliana Maria Henriques Santiago — 18,08 valores;
Sandra Cristina Martins da Costa — 17,36 valores;
Marta Maria Barata Ribeiro Seabra — 15,40 valores; A)
Dora Marina Simões Cardoso — 15,40 valores; A)
Maria de Fátima Fernandes Martins — 14,56 valores;
Arlindo Manuel Ferreira Mendes — 14,44 valores; B)
Susana Fernandes Serra — 14,44 valores; B)
Carla Sofia Ribeiro Lopes da Cruz — 14,20 valores; B)
Maria da Graça Garrido Pereira — 14,20 valores; B)
Carla Margarida Santos Vidal Martins — 13,92 valores;
Samuel Augusto Pinão Ferreira — 13,84 valores;
Sandra Marisa de Jesus Ferreira Vidal — 13,72 valores;
Ana Cristina Lagoa Moniz — 13,48 valores;
Sónia Catarina Olival de Seabra — 13,44 valores;
Dora Isabel da Encarnação Ferreira — 13,36 valores;
Dina Maria Barros Pereira Vergueiro — 13,20 valores;
João Cândido Bolota Capelo — 13,00 valores;
Aida Maria Gomes Parreira Fernandes — 12,84 valores;
Maria Vítor de Matos Santos — 12,72 valores;
Elisabete Martins de Almeida Rosa — 12,12 valores;
Cláudia Marisa de Oliveira Mendes — 11.92 valores; B)
Luís Filipe Almeida Brandão da Cruz — 11.92 valores; B)
Carla Susana Breda Baptista — 11,64 valores.

A) Na sequência da aplicação dos métodos de selecção e da ordenação final dos candidatos, subsistiu o empate, pelo que foram aplicados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conforme descrito no ponto 15.8 do aviso de abertura do procedimento concursal.

B) Na sequência da aplicação dos métodos de selecção e da ordenação final dos candidatos, subsistiu o empate, pelo que, após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conforme descrito no ponto 15.8 do aviso de abertura do procedimento concursal, manteve-se a situação de empate dos candidatos.

Candidatos Excluídos:

Ana Cristina Diogo; *c*)
Ana Isabel Almeida Ginja; *d*)
Anabela Cardoso Pereira Henriques; *d*)
Andrea Morgado da Encarnação; *d*)
Carla Sofia Moreira Ferreira; *d*)
Cármen Dolores Rodrigues Machado Teixeira; *d*)
Cláudia Maria dos Santos Soares; *d*)
Cristina Fernandes da Costa Castelão; *c*)
Dina Maria da Conceição Aires Santiago; *e*)
Helena Cecília Dias Monteiro; *d*)
Helena dos Santos Soares; *d*)
Joaquim Manuel Rodrigues de Sousa; *f*)
Joana Raquel Martinho Lopes; *c*)
José Carlos Carreira Estrela; *c*)
Lucinda Martins; *d*)
Messias Adalberto dos Santos Candal; *f*)
Maria de Fátima Mendes Vieira Pinto Correia; *d*)
Maria de Lurdes Capela Domingues; *d*)
Maria Margarida de Almeida Sá Pereira; *g*)
Nuno André Resende de Campos; *d*)
Paulo Filipe Seabra; *c*)
Pedro Alexandre Bastos Tavares; *d*)
Pedro Alexandre Mostardinha de Almeida; *d*)
Sandra Cristina Albuquerque Marques Pereira; *d*)
Sara Filipa Leitão de Maia Moreira; *d*)
Sara Margarida Amado dos Santos Cardoso; *g*)
Vânia Marina Silva Vieira. *c*)

c) Excluídos por não terem obtido uma classificação igual ou superior a 9,5 valores;
d) Excluído por falta de comparência à Prova escrita de Conhecimentos;
e) Excluída por não reunir os requisitos legalmente exigidos;
f) Excluído por falta de comparência à Entrevista de Avaliação de Competências;
g) Excluído por falta de comparência à Prova de Avaliação Psicológica.

Serviços Municipalizados de Anadia, 31 de Dezembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Litério Augusto Marques*.
304186878

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA, ELECTRICIDADE E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 1872/2011

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho por tempo indeterminado

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência da deliberação do Conselho de Administração de 10 de Novembro de 2010, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado do seguinte posto de trabalho:

Concurso para um Técnico Superior — Engenharia do Ambiente.

2 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na Área de Santo Tirso.

3 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Caracterização do posto de trabalho — O constante no anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. As funções serão desempenhadas na Divisão de Água e Saneamento.

A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Posicionamento remuneratório — nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Habilitações literárias exigidas:

Licenciatura em Engenharia do Ambiente

Não é admitida, para o posto de trabalho, a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, sendo motivo de exclusão o facto de não possuir as habilitações acima indicadas.

7 — Requisitos gerais de admissão constantes no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

8 — O recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.os 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9 — Nos termos da alínea *l*), n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual estará disponível nestes Serviços, em papel, ou acedendo ao site da DGAEP (Procedimento Concursal — modelos de formulários tipo), a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, através do Despacho n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, publicado no DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio.

10.1 — Apresentação de candidaturas: as candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel e entregues pessoalmente nestes Serviços ou remetidas por carta registada com aviso de recepção, endereçada ao Presidente do Conselho de Administração, Rua Dr. José Cardoso Miranda, 18 — Apartado 30, 4784-909 Santo Tirso, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

10.2 — Instruções das candidaturas — as candidaturas, para além do formulário tipo já mencionado, devem ser acompanhadas, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado de habilitações;
b) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão e cartão de contribuinte;
c) Curriculum profissional detalhado, devidamente datado e assinado;

10.3 — O formulário tipo se não estiver devidamente assinado será automaticamente excluído do procedimento concursal.

Será também motivo de exclusão a não assinatura do curriculum bem como o não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

10.5 — Aos candidatos que exerçam funções nestes Serviços não é exigida a apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum, desde que estes se encontrem no seu processo individual.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Acesso às actas: os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos legítimos interessados, sempre que solicitadas e para efeitos de consulta.

13 — Métodos de selecção e critérios: Prova Escrita de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Avaliação Curricular (AC). Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, os métodos de selecção são: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), a não ser que o candidato afaste por escrito.

13.1 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. Assumirá a forma escrita, com a duração aproximada de uma hora, valorada numa escala de 0 a 20 valores, e versará sobre os seguintes temas: